

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DO COSEMS/BA – 2021

Resolução nº 001/2021 – Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral, nomeada por ato da Diretoria Executiva (Resolução COSEMS/BA nº 03, de 08 de julho de 2021), nos termos do Estatuto do COSEMS/BA (§1º do art. 36), resolve por deliberação dos seus membros, aprovar o presente Regulamento, com o objetivo de disciplinar o Processo Eleitoral de 2021 para eleição da Diretoria Executiva, Representação CIB e Conselho Fiscal, mandato de 2 (dois) anos - período de 01/09/2021 a 31/08/2023, a realizar-se no dia 10 de agosto de 2021, das 14:00 às 17:00 horas, em Assembleia Geral Ordinária, no formato virtual por força da pandemia (link a ser encaminhado para o e-mail do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, previamente cadastrado pelo escritório do COSEMS/BA), durante o 8º Congresso de Secretários Municipais de Saúde da Bahia - Congresso anual da Entidade -, que será realizado nos dias 09 e 10 de agosto de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1º - Nos termos do Estatuto do COSEMS/BA e o quanto decidido pela Comissão Eleitoral - CE, reunida no dia 08/07/2021, foram eleitos Presidente e Relator, respectivamente, Geraldo Azevedo Junior – SMS de Livramento de Nossa Senhora/BA e Elizabete Santos da Silva- SMS de Santa Maria da Vitória/BA.

Parágrafo Único. A CE é órgão colegiado, responsável pela direção do processo eleitoral.

Art. 2º - A condição de Secretário Municipal de Saúde deverá ser comprovada, previamente, junto ao escritório do COSEMS/BA com apresentação de cópia do Decreto Municipal de nomeação.

§ 1º - A cada associado corresponde um voto, sendo vedado o voto por procuração.

§ 2º - É vedado aos membros da CE serem votados para os cargos em disputa.

§ 3º - É permitida a presença de um fiscal por chapa inscrita na sede do COSEMS-BA, desde que não prejudique os trabalhos da CE e da Assembleia Geral.

§ 4º - Só será permitida aos Secretários Municipais de Saúde a presença na Assembleia Geral Ordinária.

Art. 3º - Os candidatos deverão integrar chapas, não podendo haver candidatura individual, conforme modelo de requerimento de inscrição (ANEXO I).

§ 1º - Não será permitido a um mesmo candidato figurar em mais de uma chapa, nem para mais de um cargo da Diretoria, Conselho Fiscal e/ou representação CIB.

§ 2º - Os membros da Representação CIB e do Conselho Fiscal, titulares e adjuntos, deverão constar da Chapa da Diretoria, conforme ANEXO I.

§ 3º - Os cargos da Diretoria Executiva que devem compor as chapas são os constantes do estatuto e conforme ANEXO I.

§ 4º - A inscrição da chapa será efetivada com a apresentação do Requerimento (ANEXO I) devidamente preenchido, cópia do Decreto de Nomeação expedido pelo chefe do poder executivo municipal de todos os membros que a compõem e assinatura dos seus membros, sob pena de indeferimento.

Art. 4º - A inscrição das chapas interessadas dar-se-á no período de 29/07/2021 a 04/08/2021, em dias úteis, das 09 às 14 horas, na sede do COSEMS/BA.

Art. 5º - O voto será direto e secreto.

§ 1º - Na hipótese de chapa única, a eleição ocorrerá por aclamação dos presentes.

§ 2º - Para votação serão disponibilizados link para todos os membros, que demonstrarem, previamente, sua condição de Secretário(a) Municipal de Saúde ou até o início da Assembleia Geral Ordinária.

§ 3º - Fica facultada à chapa inscrita a identificação por meio de nome ou expressão, sendo que no caso de inexistir opção por nome ou expressão, a identificação far-se-á, apenas, pelo número (ordem de inscrição da chapa).

§ 4º - Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal para acompanhar o processo eleitoral na sede do COSEMS/BA, cujos nomes deverão ser apresentados, por escrito, pelo Presidente da Chapa para credenciamento pela Comissão Eleitoral, até o início das eleições.

§ 5º - A votação ocorrerá das 14:00 às 17:00h em Assembleia Geral Ordinária.

§ 6º - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral, acompanhada pelos fiscais indicados e assessor jurídico do COSEMS/BA, realizará, imediatamente, o processo de apuração com declaração do resultado.

Art. 6º - Será declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos, dentre os apurados, ou a que receber a aclamação dos membros da Assembleia Geral.

Art. 7º - A Posse dos membros eleitos será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente, após a declaração do resultado e encerramento do pleito eleitoral.

Art. 8º - Cabe à Comissão Eleitoral decidir sobre as impugnações interpostas e esclarecimentos, nos termos do estatuto.

Art. 9º - Os atos da Comissão Eleitoral serão publicados na sede do COSEMS/BA (3ª Avenida, 320, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-Ba) e em sua página virtual (www.cosemsba.org.br).

Art. 10 - Considerando a situação sanitária do país em razão da pandemia de Covid-19 o presente regulamento poderá ser alterado para adequações necessárias à realização do processo eleitoral.

Art. 11 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, que será extinta após o encerramento do pleito eleitoral, independentemente de qualquer ato normativo.

Salvador – BA, 09 de julho de 2021.

Geraldo Azevedo Junior
SMS de Livramento de Nossa Senhora/BA
Presidente

Elzabete Santos da Silva
SMS de Santa Maria da Vitória/BA
Relatora

Sueli Campos Sobral de Andrade
SMS de Conceição do Almeida/BA
Membro

ANEXO – I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO - 2021

I – DIRETORIA EXECUTIVA

1) Presidente:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____

Assinatura: _____

2) Vice-Presidente:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____

Assinatura: _____

3) Vice – Presidente:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____

Assinatura: _____

4) Diretor Administrativo:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____

Assinatura: _____

5) Diretor Administrativo Adjunto:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____

Assinatura: _____

6) Diretor de Comunicação:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____

Assinatura: _____

7) Diretor de Comunicação Adjunto:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____

Assinatura: _____

8) Diretor Financeiro:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____

Assinatura: _____

9) Diretor Financeiro Adjunto:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____

Assinatura: _____

10) Diretor de Informação e Tecnologia em Saúde:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____

Assinatura: _____

11) Diretor de Informação e Tecnologia em Saúde Adjunto:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____

Assinatura: _____

12) Diretor(a) de Articulação Regional:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____

Assinatura: _____

13) Diretor de Articulação Regional Adjunto:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____

Assinatura: _____

14) Diretor de Educação Permanente:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____

Assinatura: _____

15) Diretor de Educação Permanente Adjunto:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____

Assinatura: _____

II - REPRESENTAÇÃO CIB

16) 1º Titular:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____

Assinatura: _____

17) 1º Adjunto:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____

Assinatura: _____

18) 2º Titular:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____

Assinatura: _____

19) 2º Adjunto:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____

Assinatura: _____

20) 3º Titular:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____

Assinatura: _____

21) 3º Adjunto:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____

Assinatura: _____

III - MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

22) 1º Titular:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____

Assinatura: _____

23) 1º Adjunto:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____

Assinatura: _____

24) 2º Titular:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____

Assinatura: _____

25) 2º Adjunto:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____

Assinatura: _____

26) 3º Titular:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____

Assinatura: _____

27) 3º Adjunto:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____

Assinatura: _____

PROTOCOLO (COSEMS/BA)

Recebi em: ____/____/2021

Ass.: _____

CPF: _____